



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – FMS/SEMSA**

**1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **69/2020** – Gabinete do Prefeito, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, em decorrência da autorização da **Exma. PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

**PROCESSO nº 4406/2020**

**OBJETO:** Eventual Aquisição de Kit teste específico para diagnóstico do Covid 19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para Covid 19 em sangue total, soro ou plasma.

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 26 de Maio de 2020

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10:00 horas

**LOCAL:** Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal 10520/2002, bem como nos termos da Lei Federal 13979/2020 – COVID-19, Decreto Municipal SJ 1571/2013 e Decreto Municipal SJ 1146/2009 aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal 8666/1993 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar Federal 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **9:30h às 16:30h**.

**ANEXOS DO EDITAL:**

1.1 – Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)



- Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)\*
- Anexo V (Termo de credenciamento)\*
- Anexo VI (Declaração de ME ou EPP)\*
- Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor)\*
- Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa)
- Anexo IX (Minuta de Contrato)

**ATENÇÃO: \*Os anexos IV, V, VI e VIII seguem junto à credencial e o anexo VII junto à habilitação**

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Kit teste específico para diagnóstico do Covid 19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para Covid 19 em sangue total, soro ou plasma, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital independente de transcrição.

2.2 – A presente licitação faz-se necessária para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19.

2.3 – O FMS/SEMSA não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, prorrogável por iguais períodos, nos termos **da LF 13979/2020**.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 – Atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;

4.1.2 – Detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.



4.1.3 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.4 – Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

#### **4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 – No caso de participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do Art. 87 da lei 8.666/93, esta será declarada vencedora apenas se for a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, nos termos **da LF 13979/2020**.

4.2.2 – No caso de participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da LF 8666/1993, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, esta será declarada vencedora se for a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, nos termos **da LF 13979/2020 – COVID-19**.

4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

#### **5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 708.000,00 (Setecentos e Oito Mil Reais)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II – deste Edital.

5.2 – O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando a PMSJ a utilizá-lo como condição de habilitação das Propostas apresentadas.

5.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos nos termos **do Art. 4º-I da LF 13979/2020 – COVID-19**.

5.4 – Fica previsto pelo presente instrumento a aplicação do art. 4º-E, §3º da Lei Federal nº. 13.979/2020, podendo o Poder Público registrar preços acima da estimativa apresentada.

#### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentária nº **10.02.00.10.302.0034.2.071.3.3.90.30.00.00.00** – **FMS/SEMSA**

#### **7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste Edital.

7.2 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4 – Aplica-se para o presente Registro de Preços o que dispõe a LF 13979/2020.

7.5 – Caso mais que um Licitante compareça e apresente Proposta Comercial válida e Envelope de Habilitação com requisitos regulares presentes, ao preço do primeiro colocado serão registrados todos os preços das demais licitantes tornando-as vinculadas à Ata SRP nos mesmos termos e condições da 1ª Colocada, respeitados os preços e as quantidades oferecidas em cada Proposta.

7.5.1 – Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5.2 – No ato da requisição e Contratação da Ata será atendida a ordem de classificação, sendo chamadas as classificadas posteriores sempre que a melhor classificada não dispuser da quantidade total ou parcial requisitada.

7.6 – As licitantes poderão apresentar suas Propostas Comerciais com até 03 (três) marcas de itens diferentes, sendo classificados os preços na ordem decrescente;

## **8 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da LF 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado na forma do DM/SJ 1146/2009.

8.1.1 – A comprovação da ocorrência de oscilação de preços de forma a tornar excessivamente onerosos os preços registrados deverá suceder com a apresentação da nota fiscal de compras do mesmo item realizadas pela Licitante ou pela fornecedora potencial no tempo da licitação e de apresentação de nota fiscal emitida no tempo da requisição que der ensejo ao pedido de reequilíbrio.

8.1.2 – Independente da onerosidade excessiva superveniente a fornecedora deverá entregar os itens requisitados, cabendo no ato de entrega instruir Requerimento de Complementação de Pagamento devido a perda de equilíbrio econômico-financeiro, o que será calculado em termos de proporção comparando-se as notas do tempo da licitação e do tempo da entrega.



8.1.3 – Considerando-se o período de calamidade pública nacional nos termos do Decreto Legislativo nº. 06/2020 editado pelo Senado Federal, assim como pela Emenda Constitucional 106/2020, presume-se neste Edital e para o presente registro de preços que o aumento excessivo dos preços dos itens após o Certame estará sob a configuração da Teoria da Imprevisão, constituindo-se desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

8.1.4 – Considerar-se-á onerosidade excessiva a margem de aumento dos itens numa faixa superior a 10% do preço verificado na dada do registro, operando-se a mesma premissa com os preços posteriormente já reequilibrados;

8.1.5 – Além dos critérios objetivos acima, poderá o órgão verificador da onerosidade excessiva solicitar mais documentos;

8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irremovíveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da LF 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste Edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

**9.1 – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue à Pregoeira fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.**

9.1.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:

**a) Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador:** munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso juntamente com **cópia do documento de Identidade com foto (acompanhados de original ou autenticados em cartório)**, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017 no caso de CNH.





**b) Tratando-se de Procurador:** procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo assinar Ata de Registro de Preço e Contrato, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, juntamente com documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017 no caso de CNH.

**c) Tratando-se do Credenciado:** Termo de credenciamento conforme **anexo V**, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo assinar Ata de Registro de Preço e Contrato, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, juntamente com documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017 no caso de CNH.

**9.1.3 – Os anexos IV, V VI e VIII, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.**

9.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na LF 6404/1976 e suas alterações.

9.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**9.6 – Microempresas e empresas de pequeno porte**



9.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (ANEXO VI).

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 – **apresentarão, de forma avulsa, os documentos exigidos para o credenciamento sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação).**

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 – **No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO Nº 19/2020  
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.2 – **No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO Nº 19/2020  
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**



10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

**À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;**

**A/C do Pregoeiro**

**Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ**

10.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS**

11.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da LF 8666/1993.

## **12 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I)**





12.2 – A Proposta Financeira deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) Os valores em reais especificados em algarismos.

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

12.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

12.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.6 – Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

12.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio-proprietário.

12.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;



d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O FMS/SEMSA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

12.10 – **As licitantes que já tenham fornecido o objeto do presente edital deverão trazer no dia do certame, dentro do envelope “A” – PROPOSTA COMERCIAL, no mínimo a última nota fiscal de compra do material licitado caso tenham realizado o fornecimento anterior ao presente ato licitatório, podendo trazer as três últimas. Para as empresas que ainda não tenham nota fiscal para apresentar, será solicitado no dia do certame que façam uma declaração informando tal fato, o que também poderá ser exigido pelo Poder Público na pronta entrega dos itens, na assinatura da ATA, na gestão da contratação no seu decorrer ou após o término pelo prazo de 05 (cinco) anos. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de análise das propostas, cujo desatendimento não acarretará a desclassificação da proposta.**

### **13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital.

13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com este Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, **E QUE NÃO FOREM PASSÍVEIS DE SANEAMENTO NA PRÓPRIA SESSÃO.** Fica previsto pelo presente instrumento a aplicação do art. 4º-E, §3º da Lei Federal nº. 13.979/2020, podendo o Poder Público registrar preços acima da estimativa apresentada.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.7 – Não Havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.6, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer



novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17 – Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, imediatamente após o encerramento da Sessão, podendo utilizar computador e impressora da própria CPL ou órgão municipal a fim de dar celeridade ao prosseguimento do processo, motivo pelo qual recomendamos a existência de proposta em arquivo de texto editável em *pendrive* ou em outro meio que torne possível o ajuste da proposta realinhada imediatamente.

13.18 – A critério do Pregoeiro poderá ser considerado o Registro de Acompanhamento de Pregão – RAP como proposta dos valores readequados em substituição ao item 13.17.

13.19 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19.1 – Aplica-se a mesma inteligência a todos os demais preços registrados.

13.20 – A licitantes classificadas poderão ser instadas pelo Pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a



especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da sua notificação.

13.20.1 – A amostra será analisada por representante do FMS/SEMSA, em conjunto com o Gestor da Ata, que no caso de não constar designação definindo-o poderá ser substituído sucessivamente pela Autoridade da Secretaria, a Subsecretária, a Superintendente da PMAM, o Diretor Médico, a Responsável Técnica da Farmácia Pública ou o servidor de maior hierarquia presente no ato preferencialmente de graduação na área da saúde, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, devendo a mesma permanecer no FMS/SEMSA até a entrega definitiva dos produtos.

13.20.2 – A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada.

13.20.3 – A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

13.21 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.22 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.23 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.24 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13.25 – Microempresas e empresas de pequeno porte**

13.25.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.25.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem



classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **14 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

### **14.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

#### **14.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Identidade do sócio-administrador da empresa.

#### **14.1.2 – Qualificação econômico-financeira:**

- a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei Federal 8666/1993.

#### **14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8666/1993, regulamentada pelo Decreto Federal 4358/2002;

f) Inscrição Estadual ou Municipal;

g) Certidão Negativa de ICMS;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da LF 12440/2011.

14.1.3.1 - Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento no inciso XXXIII do caput do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Art. 4º- F da LF 13979/2020.

#### **14.1.3.2 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

14.1.3.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal 123/2006;

14.1.3.2.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 4º-G, §1º da LF 13797/2020, salvo se a questão for superada por ato fundamentado conforme estabelecido no Item 14.1.3.1

14.1.3.2.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da LF 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **14.1.4 – Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando a licitante ter realizado, ou estar realizando, fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, prazos e outros dados



equivalentes com o objeto do Termo de Referência, de forma satisfatória.

#### **14.1.5 – Das Disposições da Documentação:**

14.1.5.1 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do Art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

14.1.5.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.5.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.5.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes, salvo se a Licitante pretender valer-se da prerrogativa de autorização excepcional de habilitação prevista na LF 13979/2020, o que poderá ser informado em Declaração presente no Envelope B ou declarado verbalmente por seu representante e registrado em Ata no ato da análise documental;

14.1.5.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.5.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente Edital e seus anexos, salvo o caso de habilitação excepcionada pela LF 13979/2020.

14.1.5.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

#### **15 – DOS RECURSOS**

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil de acordo com o Art. 4º-G, §1º da LF 13979/2020, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

15.6 – Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

15.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Exma. Sr<sup>a</sup>. Presidente do FMS/Secretária SEMSA será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, respeitado o disposto no Art. 4º-H da LF 13979/2020.

16.2 – No mesmo dia do Certame ou no primeiro dia de expediente subsequente a licitante classificada em primeiro lugar assinará a ata de registro de preços, o que se justifica pela imprescindibilidade do item, ficando todos os órgãos do Poder Executivo compromissados em atribuir prioridade e urgência na tramitação deste procedimento.

16.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez desde que ocorra motivo justificado pelo FMS/SEMSA.

16.4 – Para a assinatura de eventual contrato oriundo da ata a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao FMS/SEMSA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.6 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.7 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, caso não seja no mesmo dia da Sessão de Julgamento e Habilitação, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

## **17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA**



17.1 – O FMS/SEMSA, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS/SEMSA, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

17.3 – **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Luiz Gomes nº 462 – Centro - Silva Jardim – RJ.

17.4 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade do FMS/SEMSA. Sendo que do total de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exames, 600 (seiscentos) exames são de entrega imediata, após esta entrega, restará o saldo de 4.200 (quatro mil e duzentos) exames na Ata do SRP.

17.5 – **Prazo de Entrega:** A entrega imediata deverá ser em até 02 (dois) dias. As demais solicitações deverão ser em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo excluído do cômputo do prazo o dia inicial e incluído o final.

## **18 – DO CONTRATO**

18.1 – No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação.

18.2 – **Fica estabelecido para este Registro de Preços a regra da desnecessidade de emissão de contrato** na forma do caput do Art. 62 da LF 8666/1993, servindo a Requisição e a Nota de Empenho de instrumento contratual, assim como todo o Edital e seus Anexos e as Normas regentes da Matéria mesmo que não transcritas em ato contratual específico, cabendo a confecção de contrato apenas se houver justificativa fundamentada da Autoridade contratante.

18.3 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.5 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.6 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/20 devidamente autuado em processo.



18.7 – Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.8 – No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, assinar o contrato.

18.9 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.10 – Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o sub item 18.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 – O recebimento do objeto caberá ao Almojarifado do FMS/SEMSA, em conjunto com o Fiscal do contrato ou da Autoridade da SEMSA caso aquele não seja previamente designado, podendo o substituto legal da Autoridade fazê-lo na ausência dos demais, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.3 – O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Almojarifado do FMS/SEMSA, em conjunto com o fiscal do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

19.5 – Em todos os casos que for exigido ato específico do Fiscal ou do Gestor da Ata, poderá a Autoridade da SEMSA ou seu substituto legal realizar os atos





mediante o exercício regular da competência proveniente de sua hierarquia superior.

## **20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

20.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à FMS/SEMSA, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.1.1 – Presume-se realizada pela Autoridade competente a Designação dos Servidores cujos nomes e matrículas estejam expressos na Ata de Registro de Preços.

20.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4406/2020 – SEMSA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS/SEMSA ou modificação a contratação.

20.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS/SEMSA, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS/SEMSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS/SEMSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS/SEMSA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS/SEMSA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

21.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



21.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

21.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS/SEMSA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS/SEMSA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 – por iniciativa do FMS/SEMSA,

22.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e



assinatura do contrato, no prazo estabelecido pelo FMS/SEMSA, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMS/SEMSA fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22.4 - Acabar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

### **23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 – automaticamente:

23.2.1 – por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

23.3 – Pelo FMS/SEMSA, quando caracterizado o interesse público.

### **24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários do FMS/SEMSA, sendo um deles, **PREFERENCIALMENTE, MAS NÃO OBRIGATORIAMENTE**, o Diretor do Almojarifado, o Fiscal, o Gestor da Ata ou a Autoridade da Pasta.

24.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva no ato da entrega.

24.3 – O pagamento será efetuado pelo FMS/SEMSA até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

24.3.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS/SEMSA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sr<sup>a</sup>. Presidente do FMS/SEMSA, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.



24.6 – Caso a FMS/SEMSA efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

24.8 – As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS e INSS.

24.9 – Poderá ser antecipado o pagamento nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que: (MPv 961/2020)

a) Represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço;

b) Propicie significativa economia de recursos;

c) Seja apresentada uma das garantias do Art. 56 da LF 8666/1993;

d) Seja vinculado ao acompanhamento da mercadoria no exato momento de embarque para transporte, respondendo a Contratada pelo crime de estelionato caso declare a saída do material para transporte sem que o mesmo tenha ocorrido;

e) A exigência de certificação do produto mediante seu registro em entidade certificadora competente (ANVISA ou outras que venham a sucedê-la ou complementar o rol de entidades).

24.10 – Será negociado diretamente pela Autoridade competente ou por servidor do Município a antecipação inicial máxima de 50% como sinal, cabendo os demais 50% no ato da tramitação do processo de pagamento.

24.11 - Se em final de semana, feriado, em horário noturno ou em circunstância que for impossível ou motivadamente dificultosa a tramitação de processo administrativo, o, poderá a Administração requisitar o bem independente da formalização de processo administrativo e emissão de empenho, devendo o procedimento epigrafado ser realizado imediatamente após a cessação da causa impeditiva de sua formalização na forma da LF 12340/2010.

## **25 – INSTRUÇÕES GERAIS**

25.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

## **26 – INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

26.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim – RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 13:00h às 16:00h, pelo site [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) ou pelo e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)



26.2 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com), de **09:30h às 16:30h**.

## **27 – DA ANULAÇÃO**

27.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

## **28 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pelo FMS/SEMSA, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

28.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

28.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

28.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

28.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o FMS/SEMSA, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

28.7 – Este Edital com seus Anexos passará a fazer parte das obrigações das Licitantes vencedoras e registradas como se na Ata estivessem transcritos.

28.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

28.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

28.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,





a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

28.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

28.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

28.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

28.11 – O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 14 de Maio de 2020.

**Hugo Thiengo Kreisler**  
**Secretário Municipal de Administração**



## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – FMS/SEMSA

#### Modelo de Proposta Comercial

#### Itens para Proposta Detalhada

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit teste específico para diagnóstico do Covid 19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para Covid 19 em sangue total, soro ou plasma	Unid.	4.800			
					TOTAL	

#### 1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1 – O preço global ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

#### Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Obs. 1: Atender as condições do item 12.

**Obs. 2: As licitantes que já tenham fornecido o objeto do presente edital deverão trazer no dia do certame, dentro do envelope “A” – PROPOSTA COMERCIAL, no mínimo a última nota fiscal de compra do material licitado caso tenham realizado o fornecimento anterior ao presente ato licitatório, podendo trazer as três últimas. Para as empresas que ainda não tenham nota fiscal para apresentar, será solicitado no dia do certame que façam uma declaração informando tal fato, o que também poderá ser exigido pelo Poder Público na pronta entrega dos itens, na assinatura da ATA, na gestão da contratação no seu decorrer ou após o término pelo prazo de 05 (cinco) anos. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de análise das propostas, cujo desatendimento não acarretará a desclassificação da proposta.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

*A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.*



## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – SEMSA

#### TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR ESTIMADO

##### 1 – OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de Kit teste específico para diagnóstico do Covid 19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para Covid 19 em sangue total, soro ou plasma, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

##### 2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

###### 2.1 – Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit teste específico para diagnóstico do Covid 19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para Covid 19 em sangue total , soro ou plasma	Unid.	4.800	R\$147,50	R\$708.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$708.000,00</b>

2.2 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 708.000,00 (Setecentos e Oito Mil Reais)**

2.3 – O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando a PMSJ a utilizá-lo integralmente.

2.4 – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93 e art.4º-I da Lei nº. 13.979/20.

##### 3 – PRAZO DO FORNECIMENTO

3.1 – Conforme Edital.

##### 4 – LOCAL/PRAZO/FORMA DE ENTREGA

4.1 – **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Luiz Gomes nº 462 – Centro - Silva Jardim – RJ.

4.2 - **Forma de entrega:** Conforme necessidade do FMS/SEMSA. Sendo que do



total de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exames, 600 (seiscentos) exames são de entrega imediata, após esta entrega, restará o saldo de 4.200 (quatro mil e duzentos) exames na Ata do SRP.

4.3 – **Prazo de Entrega:** A entrega imediata deverá ser em até 24h (vinte e quatro horas). As demais solicitações deverá ser em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo excluído do cômputo do prazo o dia inicial e incluído o final.

## **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1 – Da Contratada**

5.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.2 – Fornecer os materiais nos locais previstos e no prazo estipulado, em suas embalagens originais, sem quaisquer indícios de violação, que por sua vez deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas aplicáveis ao itens objeto deste Certame.

5.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º-I da Lei nº. 13.979/20.

5.1.5 – Credenciar junto a PMSJ, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

5.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (ANVISA) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

5.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

5.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

5.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

5.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que



impossibilitem o cumprimento das obrigações.

5.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante **que serão considerados recebidos imediatamente** ainda que não haja resposta.

5.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

5.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

5.1.14 – O produto deverá possuir registro na ANVISA, o que será consultado através da página oficial do referido órgão.

5.1.15 – O resultado do exame deverá ser gerado no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, cabendo a fornecedora informar por numeração cardinal e por extenso o prazo para conclusão do resultado.

5.1.16 – **Poderá ser exigido pelo Poder Público nota fiscal de venda anteriormente realizada pela Contratada na pronta entrega dos itens, na assinatura da ATA, na gestão da contratação no seu decorrer ou após o término pelo prazo de 05 (cinco) anos caso não tenha sido entregue no tempo do Certame ou se em outro momento for necessária sua atualização.**

5.1.17 – Caso a Contratada não tenha praticado venda anterior dos itens registrados, a mesma deverá declarar a questão sob as penas do Art. 299 do CP, cabendo neste caso a apresentação da nota de compra referente ao negócio atual de revenda ao Município.

## **5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2.1 – A secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização da ata, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

5.2.2 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do FMS.

5.2.3 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

5.2.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.2.5 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





5.2.6 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

5.2.7 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

5.2.8 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

5.2.9 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

5.2.10 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.



### ANEXO III

## PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – SEMSA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Registro de Preços para eventual Aquisição de Kit teste específico para diagnóstico do Covid 19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para Covid 19 em sangue total, soro ou plasma – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão Presencial nº 19/2020, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1						
2						
					<b>TOTAL</b>	

1) **PRAZO:** 06 (seis) meses.

2) **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O FMS/SEMSA, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

3) **FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO:** Fica estabelecido o Diretor de Almoxarifado da SEMSA (ou cargo equiparado) como Gestor de Ata e Fiscal de eventuais contratos oriundos deste processo, podendo qualquer ato de sua competência ser realizado pelos servidores que o substituem segundo os critérios já estabelecidos neste Edital independente de documento que ateste sua ausência formal.

4) O Ato Edilício é parte integrante da presente Ata consubstanciando o regimento da presente.

**Servidor**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ – sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão, para Sistema de Registro de Preços 19/2020.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***



**ANEXO V**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 19/2020 –SEMSA**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J nº \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador do R.G.  
Nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SILVA JARDIM na licitação por Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo  
formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor  
recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo  
assinar Ata de Registro de Preço e Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Reconhecer Firma)

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL pelo SRP nº 19/2020 – SEMSA

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***





**ANEXO VII**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 19/2020 – SEMSA**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.**

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***



## ANEXO VIII

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 19/2020 – SEMSA MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da  
Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado  
de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a  
participação no Pregão Presencial Pelo SRP Nº 19/2020 - SEMSA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***



**ANEXO IX**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 19/2020 – SEMSA**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º AAAA.DDMMXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMSA Sr<sup>a</sup>. \*\*\*\*\*** e de outro lado a Empresa **\*\*\*\*\***, inscrita no CNPJ sob o nº **\*\*\*\*\***, com sede na Rua **\*\*\*\*\***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **\*\*\*\*\***, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*\*\***, residente e domiciliado a Rua **\*\*\*\*\***, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **4406** de 06 de Maio de 2020, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2020**, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, Programa **\*\*\*\***, Ação **\*\*\*** – **\*\*\*\*\***, meta **\*\*\*\***, da Lei nº 1.736, de 22 de dezembro de 2017 e Lei nº 1.728, de 17 de julho de 2017, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como no, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, fica a Empresa **\*\*\*\*\***, autorizada a fornecer os materiais conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Kit teste específico para diagnóstico do Covid 19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para Covid 19 em sangue total, soro ou plasma, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constituem-se obrigações e cláusulas vinculantes ao presente o Edital, Anexos, Normas Regulamentares e Atos Normativos em Geral relativos ao objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **XX**.



**CLÁUSULA QUARTA** - O Ato Edilício é parte integrante do presente contrato consubstanciando o regimento do presente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Presidente do FMS/SEMSA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº